



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado no DOMES  
Em: 06/08/2021

Nº. 119 /2021

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2021**  
**PROCESSO Nº. 16453/2020**

No dia 18 de fevereiro de 2021, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Recursos Humanos - SEMAD**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 11.770.182/0001-04, com sede administrativa a Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Bairro Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sr.<sup>a</sup> **ALESSANDRA SANTOS ALBANI**, brasileira, portadora do RG nº 1172886/ES, inscrita no CPF nº 074.152.887-85, **RESOLVEM REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA**

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal da Saúde e a empresa vencedora do certame licitatório, **CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na rua Padre Rolim, nº. 531, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte-MG, CEP nº. 30.130-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.640.262/0001-83, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ JORGE ATTALLA**, brasileiro, casado, representante comercial, portador da CI: M-1.178.842 expedida SSP/MG, e inscrito no CPF nº. 524.307.156.-00, referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021, cujo objeto visa a **REGISTRAR PREÇO VISANDO AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUME - SEMSA**, conforme Termo de Referência anexo.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA**

2 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado do dia posterior à data de sua publicação no Diário Oficial, **vedada a sua prorrogação.**

2.1 - Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a prefeitura de Guarapari não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.2 - Considerando o prazo de validade estabelecido da presente Ata, e em atendimento ao § 1º, art. 28 da Lei Federal 9.069, de 29 de junho de 1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

2.2.1 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face de superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

2.3 - É vedada a realização de acréscimos nos quantitativos desta Ata de Registro de Preços



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Guarapari/ES.

3.1 - O preço ofertado pela (s) empresa (s) signatária (s) da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 22.920,00 (vinte e dois mil, novecentos e vinte reais)**, o especificado nesta Ata.

3.2 - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

3.3 - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa da presente Ata, a qual também a integram.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

4 - A relação do (s) item (ns) com a (s) respectiva (s) empresa (s) ofertante (s) do melhor lance, a (s) qual (is) terá (ao) preferência de contratação constitui o **Anexo I** desta Ata.

**CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO**

5 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a primeira entrega **em até 20 (vinte) dias úteis** a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de referência.

5.1 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

5.2 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

5.3 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propositos.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

6 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

6.1 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7 - A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições da presente ata ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02, bem como aos arts. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93.

7.1 - De conformidade com o art. 86 da Lei nº. 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93.

7.2 - Nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial desta ata, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Guarapari, por prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros monetários de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando, for o caso, cobrado judicialmente.

7.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á a comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1) Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO**

9 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

9.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

9.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à SEMAD- Secretaria Municipal de Administração.

9.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

**10** - Integra esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 007/2021 e a propostas da empresa abaixo relacionada.

**10.1** - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

**10.2** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 082/2017, e Lei Federal nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO**

**11.1** Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

Guarapari/ES, 05 de agosto de 2021.

**JOSE JORGE**

**ATTALLA:52430715600**

Assinado de forma digital por JOSE

JORGE ATTALLA:52430715600

Dados: 2021.07.23 14:01:52 -03'00'

CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
JOSÉ JORGE ATTALLA  
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES

CONTRATANTES

ALESSANDRA SANTOS ALBANI



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**

**1) OBJETO:** Abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para fornecimento dos medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME).

**2) JUSTIFICATIVA:** Considerando o que dispõe o art.196 da constituição federal que *"a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"*;

Considerando que dentro dessa obrigação de promoção, proteção e recuperação da saúde se insere a assistência farmacêutica, que corresponde a um conjunto de atividades relacionadas ao acesso de medicamentos destinados a promover a saúde dos indivíduos;

Considerando os procedimentos de média e alta complexidade, realizados na esfera municipal, bem como o grande fluxo de atendimento realizado na unidade de pronto atendimento 24 horas, nos casos de urgência e emergência;

E por fim, devemos ponderar os prejuízos à saúde da população, bem como o caso de risco de morte em caso de falta de medicamentos, e preconizar o princípio da eficiência da Administração Pública.

**3) DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DOS PRODUTOS:** Os produtos solicitados deverão ser entregues na **totalidade da Autorização de Fornecimento**, na Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) da Secretaria Municipal de Saúde de Guarapari-ES, situado na Rua Josias Cerutti, Bairro Praia do Morro, galpão, telefone: (27) 3362-4678, no horário de 08h às 16h, em dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os produtos devem ser entregues em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF). A entrega e o descarregamento dos produtos são de responsabilidade da licitante vencedora.

**4) DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação.

**5) DA FISCALIZAÇÃO:** Fica a Gerência de Controle de Insumos Farmacêuticos e Medicamentos responsável pelo acompanhamento e fiscalização, bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

**6) CABE A CONTRATADA:**

a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e marcas indicados na AF;

b) fornecer os itens com validade de no mínimo 15 (quinze) meses, a partir do recebimento da nota fiscal. Caso algum produto tenha prazo de validade inferior ao pré-determinado, este deve ser informado imediatamente, **quando da licitação**.

c) não transferir a outrem, o objeto estabelecido neste contrato, sem prévia e expressa anuência do contratante;

d) manter, durante o período de vigência da Ata de Registro, todas as condições que ensejaram contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, tributária, trabalhista e qualificação técnica;

e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado;

f) substituir, no todo ou em parte, o objeto deste termo que for entregue fora das especificações e/ou que apresentarem defeitos, devendo fazê-lo no prazo determinado pela Secretaria requisitante, sem ônus para o Município de Guarapari;

g) substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

h) incluir nos preços cotados todos os encargos que o compõem a satisfação do contrato, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos medicamentos cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

i) fornecer todos os produtos com garantia de acordo com as exigências do código de defesa do consumidor;

j) fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante no contrato, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

k) responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o código de defesa do consumidor;



**MUNICÍPIO DE GUARAPARI**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS**

l) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato.

m) A nota fiscal deve constar para cada item nela mencionado o **nome do produto, marca, lote, data de fabricação e data de validade**, caso haja mais de um lote para cada item estes também deverão ser informados com os quantitativos indicados para cada lote.

n) A empresa contemplada deverá apresentar certificado de boas práticas de fabricação ou publicação no D.O.U quando da determinação da ANVISA e também cumprir as determinações do Ministério da Saúde quanto ao registro do produto.

**7) CABE A CONTRATANTE:**

a) acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento prestado pela contratada, por intermédio de servidor designado para atuar como fiscal do contrato, que será responsável por comunicações, notificações, solicitações, requisições e demais atos relativos à execução do contrato, bem como pelo registro das ocorrências da relação contratual;

b) manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

c) requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

d) exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

e) prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

f) formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra/fornecimento e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

**8) DA FORMA DE PAGAMENTO:** A Prefeitura Municipal de Guarapari através da Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento dos medicamentos após a apresentação da respectiva nota fiscal devidamente assinada pela responsável designada pela Secretaria para recebimento e distribuição dos medicamentos, em conformidade com o artigo 40, inciso XIV, alínea "a", da lei nº 8.666/93.

**9) DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO:** É competência do órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.

**DESCRIÇÃO**  
**LOTE 55**

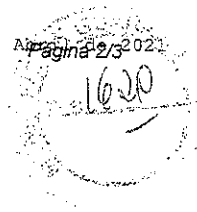
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML (50%) SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	200	2.000

**LOTE 58**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA
1	VERAPAMIL 2,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2ML	50	1.000

**RODRIGO DA SILVA FERREIRA**  
Gerente de Controle de Insumos  
Farmacêuticos e Medicamentos  
**HOZANA DA SILVA SIMÕES**  
Gerente de Assistência Farmacêutica  
**MARCOS VINÍCIUS LACERDA DE OLIVEIRA**  
Farmacêutico

BELO HORIZONTE - MG, 20 de Abril de 2021



À

Prefeitura Municipal de Guarapari  
Rua Alencar de Moraes Rezende 100 - JARDIM BOA VISTA  
CEP: 29217-040  
GUARAPARI - ES

Referência : Pregão Eletrônico N° 07/2021  
Processo N° 16453/2020  
Data de Abertura dia 18/02/2021 às 09:30

Prezados Senhores,

Atendendo a licitação em referência apresentamos a seguir nossa proposta.

Condições gerais da proposta:

Validade da Proposta: 90 dias (Conforme Edital)

Prazo de Entrega : 20 dias (Conforme Edital)

Pagamento : 30 dias (Conforme Edital)

Banco(s) para depósito:

BANCO DO BRASIL - Agência 1614-4 - Conta Corrente 1090-1

Item	Nosso Código	Qtde	Und	Descrição / Descrição Técnica / Observação	Preço Unitário R\$	Total Item R\$
55		2.000	UN	Sulfato de magnésio 50% - 10ml Marca: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO	7,07	14.140,00 ✓
Preço Unitário: SETE REAIS E E SETE CENTAVOS						
Total Item: QUATORZE MIL, CENTO E QUARENTA REAIS						
58		1.000	UN	Verapamil 2,5mg/ml 2ml Marca: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO	8,78	8.780,00 ✓
Preço Unitário: OITO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS						
Total Item: OITO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS						

Valor Total da Proposta R\$: 22.920,00 - VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS

Declaramos que os produtos ofertados nesta proposta são de procedência NACIONAL.

Declaramos que nos sujeitamos às normas do presente Edital, à Lei Federal n° 8.556/93 e suas alterações, bem como as demais Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas as normas incidam sobre a presente Licitação.

Os Produtos cotados apresentam seus preços livres de impostos, taxas e frete.

A presente proposta está amparada pela Lei de Responsabilidade Fiscal n.101 de 04/05/00 e o descumprimento do pagamento conforme previsto em Edital é passível de punição ao administrador público.

Agradecemos a oportunidade e nos colocamos à disposição dos Senhores para dirimir quaisquer dúvidas que se fizerem necessárias para um melhor entendimento de nossa proposta.

**JOSE JORGE ATTALLA:52430715600** Assinado de forma digital por JOSE JORGE ATTALLA:52430715600  
Dados: 2021.04.20 15:22:33 -03'00'

Jorge Attalla

Cargo: Representante Comercial

RG : M3425212

CPF: 524.307.156-00





## Procuração

### Outorgante:

Jacqueline Casula Ribeiro Pereira, Brasileira, natural de Belo Horizonte/MG, separada judicialmente, farmacêutica, nascida aos 03/01/1970, residente e domiciliada à Rua do Vale 296, apto 1603, bairro Vila da Serra em Nova Lima/MG, CEP 34.006-068 portadora da CI: M-5.290.229, expedida pela SSP/MG e do CPF 924.236.636-68;

Maria José Vasconcelos de Magalhães Gomes, Brasileira, brasileira, casada sob regime de comunhão universal de bens, professora, nascida em 03/01/1951, residente domiciliada à Rua Dom Joaquim Silvério, nº. 448, APT. 304, bairro Coração Eucarístico em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.535-620, portadora da CI: M-1.178.842, expedida pela SSR/MG e do CPF: 154.889.776-00

### Outorgado:

José Jorge Attalla, Brasileiro, natural de Belo Horizonte, casado, representante comercial, nascido aos 31/08/1964, residente e domiciliado à Rua D 133, casa, bairro Santa Maria, Belo Horizonte/MG CEP 30.525-370 portador da CI: M 3.425.212 e CPF 524.307.156-00

### Poderes:

Confere amplos poderes junto aos órgãos públicos os atos necessários para representar os outorgantes, nas licitações, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor-los, apresentar lances verbais, negociar preços, assinar declarações, propostas e atas, receber documentos e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos e/ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Belo Horizonte 13 de Agosto de 2020

2º OFÍCIO

Jacqueline Casula Ribeiro Pereira

2º OFÍCIO

Maria José Vasconcelos de Magalhães Gomes

Citofarma Manipulação de Medicamentos Especiais Ltda  
CNPJ nº: 04.846.202/0001-00  
Rua Pedro Rolin - 521 - Santa Eugênia  
Belo Horizonte - MG  
Cidade: 30.130-000  
Telefone: (31) 3115.6600  
www.citofarma.com.br



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 69162108202428281572-1  
Data: 21/08/2020 15:07:09  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKK10290-1RMN;



CNPJ: 08.871-9

**Cartório Azevedo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-6404 - cartorio@azevedobastos.net.br  
<https://azevedobastos.net.br>

Bel. Valber Azevedo da Monda Cavalcanti  
Tribunal

TJPB





**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº117/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUNE  
 VALOR GLOBAL: R\$266.400,00 (DUZENTOS E SESENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16453/2020

**Protocolo 693977**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº118/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRAIL LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUNE  
 VALOR GLOBAL: R\$19.600,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16453/2020

**Protocolo 694092**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº119/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES e SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 CONTRATADA: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA  
 OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS INSERIDOS PELA NOVA REMUNE  
 VALOR GLOBAL: R\$22.920,00 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16453/2020

**Protocolo 694099**

Ibatiba

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 063/2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**Partes:** Município de Ibatiba - ES e Eduardo Silva Lima & Cia Ltda - CNPJ: 01.994.324/0002-36.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Data de assinatura:** 26/07/2021.

**Vigência:** 26/07/2021 à 26/07/2022.

**Protocolo 693452**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 062/2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**Partes:** Município de Ibatiba - ES e Hospital Nossa Senhora da Penha Ltda - CNPJ: 28.394.369/0002-26.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os

usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Data de assinatura:** 26/07/2021.

**Vigência:** 26/07/2021 à 26/07/2022.

**Protocolo 693457**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 064/2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**Partes:** Município de Ibatiba - ES e Lima & Heringer Ltda - CNPJ: 05.512.417/0001-57.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Data de assinatura:** 26/07/2021.

**Vigência:** 26/07/2021 à 26/07/2022.

**Protocolo 693465**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 065/2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**Partes:** Município de Ibatiba - ES e Laboratório Mac & Eolo Ltda ME - CNPJ: 02.940.543/0001-14.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Data de assinatura:** 26/07/2021.

**Vigência:** 26/07/2021 à 26/07/2022.

**Protocolo 693470**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 066/2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**Partes:** Município de Ibatiba - ES e Carvalho e Filhos Laboratórios de Análises Eireli - CNPJ: 28.220.695/0004-89.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação, de forma continuada, dos serviços de coleta, realização e distribuição de exames laboratoriais de patologia, como intuito de atender os usuários do Sistema Único de Saúde, de acordo com os preços constantes da Tabela do SUS, em conformidade com as demandas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Valor:** R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

**Data de assinatura:** 26/07/2021.

**Vigência:** 26/07/2021 à 26/07/2022.

**Protocolo 693473**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES - Extrato do Contrato nº 067/2021.**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021**

**Partes:** Município de Ibatiba - ES e Augusto & Brito Ltda ME - CNPJ: 10.626.775/0001-20.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para

